



LEI Nº 1.230, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.983.-

Altera a Lei Municipal nº 1.093, de 02 de abril de 1.979.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- A Pré-Escola do Município, instituída que foi pela Lei Municipal nº 1.093, de 02 de abril de 1979, em seu artigo 1º, passa a denominar-se "Sistema Escolar Municipal de Educação Infantil", vinculado ao Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 2º- O Sistema Escolar Municipal de Educação Infantil de que trata o artigo 1º desta Lei, é composto das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil:

- Do Bairro do Massaguaçu;
- Do Bairro Perequê-Mirim;
- Do Bairro do Morro do Querosene;
- Do Bairro Ipiranga;
- Do Bairro Indaiá;
- Do Bairro Morro do Algodão;
- Do Bairro Porto Novo;
- Do Bairro do Travessão;
- Do Bairro Barranco Alto;
- Do Bairro Getuba;
- Do Bairro Ponte Seca;
- Do Bairro Rio do Ouro;
- Do Bairro Jardim Progresso;
- Do Bairro Tinga;
- Do Bairro Jardim Aruan.

Artigo 3º- As Escolas Municipais de Educação Infantil, criadas pela presente Lei, serão regidas pelo Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a -
firmar convênios com órgãos e entidades das Administrações Estadual e Federal, para a complementação, extensão ou funcionamento do Sistema Escolar Municipal de Educação Infantil.

-segue-



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

0025

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1230/83

-fls.02-

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 1.983.-


Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 02 de setembro de 1983.-


Eli Macedo
Assessor de Administração